



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE A IGUALDADE DAS PREMIAÇÕES, PARA HOMENS E MULHERES, NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS, APOIADAS OU PATROCINADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º A concessão de apoio, patrocínio ou outra forma de emprego de recursos públicos municipais, diretamente ou por meio de entidades que se beneficiem destes recursos, para a realização de competições esportivas no município de São Caetano do Sul, fica condicionada à igualdade na premiação concedida aos atletas do sexo feminino e masculino.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre os gêneros que competem



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

na mesma categoria.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente projeto de Lei pretende a igualdade das premiações, para homens e mulheres, nas competições esportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Municipal de São Caetano do Sul.

O princípio da igualdade está consagrado no artigo 5º da Constituição federal de 1988, e a igualdade entre os gêneros está expressa no inciso I deste artigo: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta Constituição.”

Não obstante as grandes conquistas da luta das mulheres pela igualdade, o esporte ainda é um ambiente marcado pela desigualdade de gênero, evidenciada na disparidade de premiações oferecidas aos competidores do sexo feminino e masculino.

Com a presente proposição buscamos oferecer o tratamento de igualdade de gênero nos eventos esportivos, através da paridade em premiações concedidas por entidades que se beneficiam de quaisquer recursos provenientes do Poder Público Municipal, visando corrigir as assimetrias que se consolidam e se naturalizam na sociedade ao longo da história.

Assim, também poderemos oferecer aos competidores amadores e atletas profissionais, gestores esportivos e aos promotores das demais competições, em qualquer parte do país ou do mundo, exemplo do Município de São Caetano do Sul, na



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

construção de uma sociedade mais fraterna e igualitária.

Diante das considerações acima expostas, ante a relevância desta matéria, peço o apoio dos Nobre Pares para a aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 22 de abril de 2019.

**SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA**  
**(SUELY NOGUEIRA)**  
**VEREADORA**